

Art. 3º O Município de Uruana poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em seus limites territoriais, cuja competência passou a ser municipal e que estejam em andamento na SEMAD.

Art. 4º Revogar a Resolução CEMAm nº 254, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário-Executivo

Protocolo 480711

Resolução CEMAm nº 290, de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre o credenciamento do município de Porangatu (GO), como Parcialmente Capacitado Nível 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CEMAM), no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, publicado no DOE nº 24.265, de 15 de abril de 2024, e conforme seu Regimento Interno, as discussões e deliberações da 50ª Reunião Ordinária do CEMAM e o que consta nos autos do Processo SEI nº 202300017002100,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento do Município de Porangatu para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, nível 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 259, de 29 de maio de 2024, considerando o município parcialmente capacitado. Parágrafo único. O credenciamento do Município de Porangatu fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 259 de 2024, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º O município de Porangatu poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em seus limites territoriais, cuja competência passou a ser municipal e que estejam em andamento na SEMAD.

Art. 4º Revogar a Resolução CEMAm nº 50, de 26 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário-Executivo

Protocolo 480719

Resolução CEMAm nº 291, de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre o credenciamento do município de Orizona (GO), como Plenamente Capacitado Nível 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CEMAM), no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, publicado no DOE nº 24.265, de 15 de abril de 2024, e conforme seu Regimento Interno, as discussões e deliberações da 50ª Reunião Ordinária do CEMAM e o que consta nos autos do Processo SEI nº 202100017010800,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento do Município de Orizona para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, nível 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 259, de 29 de maio de 2024, considerando o município plenamente capacitado.

Parágrafo único. O credenciamento do município de Orizona fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 259 de 2024, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º O Município de Orizona poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em seus limites territoriais, cuja competência passou a ser municipal e que estejam em andamento na SEMAD.

Art. 4º Revogar a Resolução CEMAm nº 117, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário-Executivo

Protocolo 480730

Resolução CEMAm nº 292, de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre as atribuições e a composição da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAM).

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CEMAM), no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, publicado no DOE nº 24.265, de 15 de abril de 2024, e conforme seu Regimento Interno, as discussões e deliberações da 50ª Reunião Ordinária do CEMAM,

RESOLVE:

Art. 1º A Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM, tem as seguintes atribuições: